Aprovado por 10 x 0
Em 11/02/2019.
Presidente

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação
Em: 08/02/2019
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 04/2019.

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE PERÍMETRO DE SEGURANÇA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido como perímetro de segurança escolar a área contígua a cada escola, no território deste Município, compreendido num diâmetro de 100 (cem) metros do seu epicentro.

Art. 2º - A área de segurança escolar se prestará para fins de resguardar o alunado, os funcionários e o professorado de ameaças diversas de pessoas capazes de causar qualquer tipo de violência, tráfico e venda de quaisquer substâncias e produtos nocivos à saúde e, qualquer forma de corrupção.

Art. 3º. As Polícias Civil e Militar poderão estabelecer juntamente com a direção das escolas que as solicitarem, ações conjuntas com tratamento preventivo especial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2019.

RICARDO FERRAZ
Prefeito